

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

EMENDA

EMENDA Nº 01 AO PROC. Nº 0513/21 - PLL 196/21

Altera o artigo 1º do PLL Nº 196/21, na forma que segue:

...

Art. 1º Fica estabelecido, que o Município de Porto Alegre não pode recusar laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) em razão da data do exame ou de emissão.

JUSTIFICATIVA

Conforme parecer prévio da procuradoria a respectiva emenda tem como objetivo adaptar o texto de maneira que atenda a necessidade e ao mesmo tempo esteja adequada para que não configure inconstitucional.

Vereadora Mônica Leal



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons**, **Vereadora**, em 15/06/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0398829** e o código CRC **092EA347**.